



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL N° 035/2024- PROPESP/UEAP

A Universidade do Estado do Amapá – UEAP–, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.186.277/0001-62, com endereço na Avenida Presidente Vargas, nº 650, Bairro Centro, CEP 68.900-070, Município de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representada por sua Reitora, Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas Decreto Estadual nº 3155/2022-GEA, de 4 de julho de 2022, Regimento Geral, Regimento Acadêmico e Resolução nº 736/2022 -CONSU da Universidade do Estado do Amapá-, torna público o **Edital do processo de seleção de discentes de graduação para cursar intercâmbio em Instituições de Ensino Superior e/ou Instituições de Ciência e Tecnologia de Portugal.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O processo de seleção de que trata o presente Edital está vinculado ao Programa de mobilidade e intercâmbio de ensino, pesquisa e extensão da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), coordenado pela Reitoria, e tem por objetivo promover o intercâmbio de discentes de graduação da UEAP, por meio da concessão de bolsas para o ano de 2024.
- 1.2** O presente processo de seleção será norteado por este Edital e seus anexos, e executado pelo Programa de Mobilidade de Intercâmbio da UEAP, de acordo com as políticas e diretrizes do eixo temático da Pesquisa da UEAP.

2. DAS BOLSAS

- 2.1** Serão ofertadas 28 (vinte e oito) bolsas de intercâmbio, conforme quantitativo vigente disponibilizado pela UEAP, distribuídas por curso de graduação.
- 2.2** Para cada curso serão destinadas 02 (duas) bolsas.
- 2.3** Em caso de não preenchimento do total de bolsas para cada curso essas poderão ser destinadas aos outros cursos, seguindo a ordem de classificação geral dos discentes.
- 2.4** A duração do intercâmbio será de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) meses, não sendo permitida prorrogação.

2.5 A implementação das bolsas iniciará a partir de setembro de 2024 e o intercâmbio poderá iniciar entre os meses de outubro de 2024 a fevereiro de 2025.

2.6 Será disponibilizado neste Edital o valor global de R\$952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais), sendo o valor total de R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para cada discente selecionado, para custear os seis meses de intercâmbio.

2.7 As bolsas terão por finalidade o custeio de atividades de intercâmbio de ensino, pesquisa e/ou extensão, com estrita observância e atendimento às normas financeiras e administrativas expressamente previstas na Resolução nº 736/2022 - CONSU/UEAP.

2.8 O discente selecionado não poderá acumular bolsas de outros programas.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para participação no processo de seleção o discente deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEAP;
- b) ter integralizado, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos créditos do curso;
- c) não estar cursando o último período do seu curso;
- d) ter aproveitamento acadêmico igual ou superior a 70% (setenta por cento);
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado;
- f) não ter participado de editais anteriores do mesmo programa.

3.2 Somente serão admitidos, os discentes que após selecionados, formalizarem o pedido de trancamento do semestre letivo para realizar o intercâmbio acadêmico.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições de candidatos à bolsa deverão ser realizadas no período de **05/08/2024** a **16/08/2024**, até às 23h59min. (horário de Brasília).

4.2 O discente deverá preencher o **Anexo I** (formulário de inscrição no google forms) no link <https://forms.gle/NCYXTDFw9CYPRuHp7>.

4.3 Os documentos exigidos para inscrição deverão ser enviados em arquivos separados, no formato PDF de até 20Mb, para o e-mail do Programa de Mobilidade e Intercâmbio (promoin@ueap.edu.br).

4.3.1 Deverão ser encaminhados no e-mail:

- a) ficha de Inscrição (Anexo I), PDF do formulário preenchido no Google;
- b) currículo Lattes do discente, atualizado;

- c) ficha de Avaliação Curricular do discente (Anexo II), preenchida;
- d) declaração de matrícula certificada pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico (DRCA);
- e) comprovante de Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), histórico ou documento equivalente.

4.4 Inscrições incompletas, com falta de documentos ou com documentos inválidos não serão homologadas.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos discentes dar-se-á pela avaliação do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) e pelo Currículo Lattes, pontuado de acordo com o **Anexo II** (obrigatória a apresentação da cópia dos comprovantes).

5.2 A pontuação final do candidato à bolsa será a soma da pontuação do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) e da Avaliação do Currículo Lattes.

5.3 A classificação dar-se-á por curso, sendo os dois primeiros colocados habilitados para realizar o intercâmbio.

5.4 Para desempate, será considerada a maior nota no Currículo Lattes. Caso o empate persista, será classificado o candidato mais velho.

6. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

6.1 O pagamento da bolsa será realizado em conta específica informada pelo discente no momento da implementação da bolsa.

6.2 O valor poderá ser disponibilizado em até duas parcelas.

6.3 O recurso poderá ser utilizado para o custeio das seguintes despesas do discente:

- a) taxa de mensalidade/anuidade (ou congênere);
- b) deslocamentos;
- c) alimentação;
- d) moradia;
- e) seguros e tradução de documentos;

- f) outros gastos que estejam diretamente relacionados com a operacionalização do intercâmbio, mas que sejam previamente aprovados pela coordenação do programa.

6.4 O uso do recurso deve ser realizado de acordo com o previsto no **Artigo 28** da Resolução nº 736/2022-CONSU/UEAP.

7. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

7.1 Para implementação da bolsa o discente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópias do RG e CPF;
- b) comprovante bancário de conta específica do Banco do Brasil;
- c) carta de aceite da Instituição anfitriã, de acordo com a lista de instituições parceiras constantes no Anexo III;
- d) contrato de Estudos (Learning agreement) a ser cumprido na instituição de destino, aprovado pela Coordenação do Curso na UEAP;
- e) termo de Outorga assinado;
- f) declaração de que não possui nenhum vínculo empregatício, Bolsa de Iniciação Científica, Tecnologia, Docência e/ou Bolsa Trabalho da UEAP ou de outra instituição de fomento, bem como estágio remunerado em instituição pública ou privada (Anexo IV);
- g) cumprir os critérios e prazos estabelecidos neste Edital de seleção e as disposições da Resolução nº 736/2022 - CONSU/UEAP.

7.2 O início e a duração do intercâmbio devem ser planejados de acordo com o que consta nos itens 2.4 e 2.5 deste Edital e conforme a modalidade, poderá iniciar:

- a) mobilidade: fevereiro de 2025 (2ª período letivo das universidades portuguesas);
- b) estágio em pesquisa: a partir de outubro de 2024.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Todo discente está obrigado a prestar contas e deverá observar, na utilização dos recursos, na organização e apresentação da prestação de contas as normas previstas neste Edital e na Resolução nº 736/2022 - CONSU/UEAP.

8.2 Os acadêmicos contemplados com a bolsa de intercâmbio deverão prestar contas dos recursos recebidos, mediante o envio ao Programa de Mobilidade e Intercâmbio dos

seguintes documentos (em nome do acadêmico), em até 60 dias após o retorno do período de intercâmbio:

- a)** comprovante do e-ticket da viagem/bilhete de embarque (rodoviário, aéreo, fluvial). Nas compras realizadas nas agências de viagem, é obrigatória a apresentação da NFSe- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
- b)** comprovante de pagamento de moradia ou hospedagem, nota fiscal/fatura eletrônica (ou equivalente no exterior), contendo, obrigatoriamente: nome, CPF do discente, nº do termo de outorga da UEAP, data de emissão e descrição detalhada do serviço prestado;
- c)** comprovante de pagamento relativos à mensalidade/anuidade ou congênere, a nota fiscal/fatura eletrônica (ou equivalente no exterior), contendo, obrigatoriamente: nome, CPF do discente, nº do termo de outorga da UEAP, data de emissão e descrição detalhada do serviço prestado;
- d)** comprovante de pagamento de seguro de vida, nota fiscal/fatura eletrônica (ou equivalente no exterior), contendo, obrigatoriamente: nome, CPF do discente, nº do termo de outorga da UEAP, data de emissão e descrição detalhada do serviço prestado;
- e)** memorial com o relato dos valores médios utilizados com alimentação e transporte;
- f)** comprovante de contratos de câmbio realizados durante a vigência do intercâmbio;
- g)** memorial das atividades desenvolvidas, de acordo com o Contrato de Estudos (Learning agreement), que deverá conter:
 - I. a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - II. a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
 - III. o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas.
- h)** comprovante de devolução do recurso não utilizado, quando houver.

8.3 Os recursos não utilizados ou utilizados indevidamente, que estiverem em desacordo com

o presente Edital e a Resolução nº 736/2022 - CONSU/UEAP- , deverão ser restituídos à UEAP.

8.4 Será considerado em situação de inadimplência o discente que:

- I. não apresentar a prestação de contas ou outras informações solicitadas nos prazos estipulados neste Edital;
- II. tiver reprovados pela UEAP o memorial ou o Relatório de Execução Financeira e não realizar o ressarcimento dos valores concedidos;
- III. tiver despesa excluída e não ressarcida, conforme legislação aplicável.

8.5 Após apuração e considerando a situação de inadimplência, proceder-se-á a instauração de Tomada de Contas Especial ou cobrança administrativa e a inscrição na dívida ativa estadual, de acordo com o **Artigo 37** da Resolução nº 736/2022-CONSU/UEAP.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos administrativos deverão ser encaminhados pelo discente para o e-mail do Programa de Mobilidade e Intercâmbio (**promoin@ueap.edu.br**), até 48 horas após a divulgação dos resultados, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios, preferencialmente com comprovações e justificativas detalhadas. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de desatualização do Currículo Lattes fornecido.

9.2 O fórum de julgamento dos recursos será a Comissão do Programa de Internacionalização da UEAP.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 A seleção dos bolsistas ocorrerá segundo estabelecido no quadro abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Abertura do Edital	01/08/2024
Inscrições	05/08/2024 a 16/08/2024
Homologação das inscrições	Até 20/08/2024
Recursos administrativos	Até 02 dias após a homologação das inscrições divulgada no site da UEAP
Homologação pós-recursos	Até 23/08/2024
Análise e seleção	23/08/2024 a 30/08/2024
Resultado parcial da seleção	Até 02/09/2024

Recursos administrativos	Até 02 dias após o resultado parcial da seleção divulgado no site da UEAP
Resultado final pós-recursos	Até 05/09/2024
Implementação das bolsas	Setembro a outubro de 2024

10.2 Os resultados de todas as etapas do processo de seleção serão publicados no site da UEAP.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A permanência de um discente no intercâmbio está condicionada ao atendimento de todos os critérios definidos neste Edital e no **Artigo 16** da Resolução nº 736/2022-CONSU/UEAP. A exclusão de um discente dar-se-á por indicação do não atendimento de um ou mais critérios nos prazos determinados.

11.2 O discente fica impedido de participar de um novo processo de intercâmbio no caso de:

I - abandonar o Programa;

II - ser reprovado em mais de 50% (cinquenta por cento) das disciplinas cursadas ou não executar 50% (cinquenta por cento) das atividades previstas em seu plano de trabalho;

III – não apresentar os documentos da prestação de contas no retorno do intercâmbio.

11.3 A UEAP, através da coordenação do programa, irá acompanhar e avaliar a execução das atividades dos discentes, fiscalizar in loco a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

11.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique, com isso, no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Programa de Internacionalização da UEAP.

11.6 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Macapá-AP, 1º de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora